



PROPOSTA

6. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE
DAER/RS





INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

ERS-149 (A) – LOTE 10

Construtora CONTINENTAL de São Paulo Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.381.943/0001-04, com sede social na Avenida João Machado Soares, 288 salas B e C, Camobi, Santa Maria/RS, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Hélio Antônio Amaral Militz Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 9093762855, expedida pela SSP/RS e CPF nº 015.953.040-70, CREA RS 261316 residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **CONTINENTAL**, e

BGSE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.185.193/0001-87, com sede na Rua Conde de Porto Alegre, nº 545, cj. 901, bairro Floresta, CEP. 90220-211, na Cidade de Porto Alegre/RS, com registro na JUCERGS - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 10318930, em 11/04/2024, neste ato representada por seu Diretor, Sr. André Loiferman, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº. 3006218311, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 354.259.200-59, com endereço comercial à Rua Conde de Porto Alegre, nº 545, cj. 901, Bairro Floresta, CEP. 90.220-211, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CREA sob nº 40994/D, doravante denominada **BGSE**.

CONSIDERANDO QUE:

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC., pessoa jurídica de Direito Público, publicou o Edital de **"AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/DG/2024"**, origem do processo: **DL nº 014/DAER/2024, Lote 10**, possibilitando a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do item 9 Disposições Finais subitem 9.7 do edital.

As CONSORCIADAS têm interesse em participar da referida licitação, através de um Consórcio, conjugando esforços no sentido de apresentar proposta competitiva no referido processo licitatório;

"Consórcio Continental - BGSE".

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação:

1.1 As CONSORCIADAS declaram que o CONSÓRCIO não se constitui nem se constituirá, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes, e, unicamente para efeito de sua identificação usará a designação "**CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE**".

CLÁUSULA SEGUNDA - Objetivo:

2.1 As partes signatárias do presente instrumento firmam o compromisso de constituir consórcio com a finalidade de participação na Licitação **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/DG/2024**", origem do processo: **DL nº 014/DAER/2024, Lote 10**, do DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – Participação:

3.1 As CONSORCIADAS participarão nas responsabilidades e obrigações decorrentes do presente acordo na seguinte proporção:

CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.	50,00 %
BGSE CONSTRUÇÕES LTDA	50,00 %

3.2 os faturamentos serão efetuados na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada uma das empresas.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade das Partes:

4.1 Cada **CONSORCIADA** responderá individual e solidariamente pelos atos praticados por qualquer **CONSORCIADA** e pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto do **CONTRATO**, bem como por quaisquer compromissos financeiros contraídos em nome do **CONSÓRCIO** durante a sua vigência até o recebimento definitivo das **OBRAS**.

"Consórcio Continental - BGSE".

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



4.2 A solidariedade ora instituída beneficia exclusivamente ao DAER, abrangendo apenas as obrigações das **CONSORCIADAS** perante ao mesmo, e não se estende aos demais encargos civis, trabalhistas, previdenciários, ambientais e tributários perante terceiros, os quais caberão exclusiva e individualmente às **CONSORCIADAS** que os contraírem.

4.3 As **CONSORCIADAS** assinarão, antes do início das obras, um Regulamento Interno que definirá detalhadamente as responsabilidades de cada **CONSORCIADA**, as normas e os procedimentos operacionais do **CONSÓRCIO**;

CLÁUSULA QUINTA – Empresa Líder:

5.1 - Fica ajustado que a **Construtora CONTINENTAL de São Paulo Ltda.**, será a empresa **Líder do CONSÓRCIO**, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas empresas **CONSORCIADAS**, cabendo-lhe a representação legal perante o DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, seja na fase da Licitação ou ainda, na hipótese de saírem as **CONSORCIADAS** vencedoras do certame, durante a integral execução do contrato que venha a ser firmado, podendo, para tanto, representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato, inclusive assinar propostas comerciais e documentos de habilitação, por seus representantes legais ou procuradores constituídos, representá-lo nos atos de abertura da Licitação ou nomear representantes para a sessão de entrega e abertura das propostas, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao seu cabal desempenho.

5.2 - Fica designado o Sr. **Hélio Antônio Amaral Militz Júnior**, administrador, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9093762855, expedida pela SSP/RS e CPF nº 015.953.040-70, como representante legal do **CONSÓRCIO CONTINENTAL / BGSE**.

5.3 - A sede do consórcio será no endereço, sito à Avenida João Machado Soares, 288 salas B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97.110-000.

CLÁUSULA SEXTA - Duração:

6.1 - O presente instrumento tem vigência a partir de sua assinatura permanecerá em vigor pelo prazo de duração previsto de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou ampliado em função do término da execução das obras e serviços, objeto do contrato de

prestação de serviços a ser celebrado com a CONTRATANTE, ou ampliado pelo prazo necessário ao seu término.

“Consórcio Continental - BGSE”.

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



6.2. - Este contrato será considerado resolvido se ocorrer a rescisão, o distrato, ou qualquer outra hipótese de extinção antecipada do contrato, e desde que todas as relações direitos, e obrigações entre as **CONSORCIADAS**, estejam compridas e liquidadas

CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidades:

7.1 - As CONSORCIADAS desde já se comprometem em sendo declaradas vencedoras do **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/DG/2024**", origem do processo: **DL nº 014/DAER/2024, Lote 10**, apresentar o INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DO CONSÓRCIO, aprovado por quem tenha competência, observadas além dos dispositivos legais, os termos deste compromisso e, de acordo com as exigências do Edital retro referido.

7.2 - As CONSORCIADAS desde já se comprometem a não alterar a constituição ou composição do CONSÓRCIO sem prévia e expressa anuência do DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original, de acordo com o que dispõe o Edital.

7.3 - As CONSORCIADAS desde já assumem expressamente responsabilidade solidária pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação como na fase do contrato dela eventualmente decorrente.

7.4 - O CONSÓRCIO assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.5 - As CONSORCIADAS se comprometem a manter absoluta e recíproca confidencialidade com relação a todos os documentos mútuos a que tiverem acesso, utilizando-os exclusivamente no cumprimento dos objetivos do presente COMPROMISSO.

7.6 - As CONSORCIADAS se comprometem a não participar na mesma licitação, isoladamente e/ou associadas direta ou indiretamente com outras empresas.

"Consórcio Continental - BGSE".

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



7.7 – As CONSORCIADAS assumem neste ato compromissos e obrigações, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente.

7.8 – As CONSORCIANDAS comprometem-se assinar como anuentes, o eventual contrato decorrente da presente concorrência e responderão solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades Técnica:

8.1 - Os responsáveis técnicos pelo CONSÓRCIO serão: Pela Empresa Construtora Continental de São Paulo, o **Sr. Hélio Antonio Amaral Miltz Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 9093762855-SSP/RS, CREA/RS nº 261316, inscrito no CPF/MF sob nº 015.953.040-70, com residência e domicílio na Rua Tito Lívio Zambecari, nº 515, Apto 201, na Cidade de Porto Alegre/RS e o Sr. **Nelson Luiz Pascotto de Mello**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1012896021, CREA/RS nº 34459/D, inscrito no CPF/MF sob nº 243.701.690-20, com residência e domicílio na Rua Antero Correa de Barros, nº 45, na Cidade de Santa Maria/RS, e pela Empresa BGSE Construções Ltda, o **Sr. André Loiferman**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, com endereço comercial à Rua Conde de Porto Alegre, nº 545, cj. 901, Bairro Floresta, CEP 90.220-211, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade sob nº 3006218311-SSP/RS, CREA nº 40994/D, e **Sr. Gerson Luis Hoffelder**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com endereço comercial à Rua Conde de Porto Alegre, nº 545, cj. 901, Bairro Floresta, CEP 90.220-211, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade sob nº 1030350597-SSP/RS, CREA nº 80012/D.

CLÁUSULA NONA: CONFIDENCIALIDADE

9.1. As CONSORCIADAS se comprometem a manter absoluta confidencialidade com relação aos documentos, desenhos e informações recebidas de outra parte, utilizando-os com a finalidade única e exclusiva de cumprir os objetivos do Contrato a ser celebrado com a CONTRATANTE.

9.2. De igual forma, as CONSORCIADAS se comprometem a não divulgar as técnicas construtivas, métodos, procedimentos, normas, esquemas de planejamento, processos, etc.

“Consórcio Continental - BGSE”.

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



CLÁUSULA DÉCIMA : ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO.

10.1. Este Instrumento poderá ser revisto a qualquer tempo por decisão das CONSORCIADAS, quando então será celebrado o competente termo de aditamento a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : NOVAÇÃO.

11.1. A eventual tolerância para com qualquer das **PARTES** que se tomarem inadimplentes perante o consórcio, a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, com relação ao exercício de um ou mais direitos, obrigações e prerrogativas previstas no contrato firmado com a **CONTRATANTE** e neste Instrumento de Constituição de Consórcio, não importará em novação ou alteração contratual, nem impedirá as outras **PARTES** de exercerem, em qualquer tempo, todos os seus direitos e prerrogativas decorrentes daqueles documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : PENALIDADES

12.1 Caso o consórcio seja penalizado por inadimplemento no cumprimento das obrigações de uma das **PARTES**, a penalidade será de responsabilidade exclusiva da **PARTE** inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro:

Fica eleito o foro da cidade Santa Maria/RS, para as ações que por ventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio dos consorciados.

E por estarem justos e concordados assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, 16 de dezembro de 2024.

"Consórcio Continental - BGSE".

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com



HELIO ANTONIO
AMARAL MILITZ
JUNIOR:01595304070

Assinado digitalmente por HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR
01595304070
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Vicepresidencia, OU=11592000100, CN=HELIO ANTONIO AMARAL MILITZ JUNIOR 01595304070
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-12-16 11:41:52
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA.

Sr. HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JÚNIOR

ANDRE
LOIFERMAN:354259
20059

Assinado de forma digital por
ANDRE LOIFERMAN:35425920059
Dados: 2024.12.16 11:33:51
-03'00'



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Tabelionato de Protestos
Paulo Odilon Xisto - Tabelião e Registrador
Rua Venâncio Aires, 2199 - Térreo - Centro - Santa Maria-RS - CEP: 97010-005
Fones: (55) 2103-3000 - (55) 2103-3005
Email: contato@tabelionatoxisto.not.br - pauloxisto@tabelionatoxisto.not.br



Protocolado sob nº 132181 Lv. A-10, às fls 163F.
O presente documento ELETRÔNICO foi registrado e digitalizado sob nº 124769, do livro B-Eletrônico, de Títulos e Documentos, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria-RS, 16 de dezembro de 2024.

BGSE CONSTRUÇÕES LTDA

Sra. ANDRÉ LOIFERMAN

Emolumentos: Total: R\$ 113,26 + R\$ 14,90 = R\$ 128,16
Registro TD s/ valor (integral): R\$ 73,70 (0529.00.2400001.05604 = R\$ 4,90)
Digitalização: R\$ 14,70 (0529.00.2400001.05604 = R\$ 4,00)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0529.00.2400001.05604 = R\$ 2,00)
Conf. doc. via Internet: R\$ 6,60 (0529.00.2400001.05604 = R\$ 2,00)
Recepção de doc. meio eletrônico (07 páginas): R\$ 6,30 (0529.00.2400001.05604 = R\$ 2,00)

As assinaturas eletrônicas constantes neste documento eletrônico foram conferidas e estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2 de 24/08/2001. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria-RS, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado por FABRICIO FERNANDO PAULATA:00391591088. O hash SHA256 do documento é 41AAB4BC4A56C0A1F651AE8B6F5772601FE07A607FB2632488EB822A3444FFE9

Testemunhas:

Bel. Fabrício Fernando Paulata - Registrador Substituto

LUIZ ANTONIO
BRANDALERO:2934
3763034

Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO
BRANDALERO:29343763034
Dados: 2024.12.16 11:32:35
-03'00'



Documento assinado digitalmente
TATIANE MARTINI QUEVEDO
Data: 16/12/2024 11:45:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Luis Antônio Brandalero

Nome: Tatiane Martini Quevedo

RG: 7010571094 - SSP/RS

RG: 9048326401 - SSP/RS

"Consórcio Continental - BGSE".

Rua João Machado Soares, 288, sala B e C, Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97110-000

licitacoes@construtoracontinental.com